

ATA Nº 0006/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia vinte e dois do mês de maio de dois mil e vinte e três, através da
2 plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de Fiscalização, Ética e**
3 **Disciplina do CRCMS se reuniram para a 6ª (sexta) reunião ordinária** do ano, cujos
4 trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do**
5 **CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a presença dos Conselheiros Aline dos
6 Santos Bernart, Edvan Bonetti, Emersons Gley Lobo Monteiro e a presença da assessora
7 jurídica do Regional Sandrelena Sandim da Silva Maluf. O Conselheiro Cícero Rosa Vilela,
8 justificou sua ausência tempestivamente. **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e**
9 **julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos nos Processos de Fiscalização pela**
10 **ordem alfabética de Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) **ALINE DOS SANTOS**
11 **BERNART** - Processo [REDACTED]
12 [REDACTED] da cidade de COSTA RICA por infração a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL
13 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA
14 CONSTITUÍDA COMO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL TENDO COMO ATIVIDADE
15 ECONÔMICA “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E
16 TRIBUTÁRIA” SEM REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS
17 POR MEIO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO [REDACTED]
18 [REDACTED] PROTOCOLADA NA JUCEMS SOB Nº 221014969 EM 16/11/2022,
19 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO
20 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal
21 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e
22 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade
23 prevista em lei, ou seja, 10 (dez) anuidade no valor de R\$ 537,00, cada uma totalizando R\$
24 5.370,00, porém, devido a sua primariedade, reduzida para 5 (cinco) anuidades, ficando o
25 valor total de R\$ 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com base na Alínea
26 "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
27 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000077/2023.
28 Conselheiro (a) **ALINE DOS SANTOS BERNART** - Processo [REDACTED]
29 [REDACTED] da cidade de COSTA RICA por infração a
30 (o) (Fato 1)Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)TITULAR DA
31 EMPRESA [REDACTED] A QUAL
32 POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA
33 CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA” SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO
34 PROFISSIONAL (LEIGO), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA PRIMEIRA
35 ALTERAÇÃO [REDACTED]
36 PROTOCOLADA NA JUCEMS SOB Nº 221014969 EM 16/11/2022, CADASTRO
37 NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -
38 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação
39 da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC
40 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de 10 (dez) anuidade
41 no valor de R\$ 537,00, cada uma totalizando R\$ 5.370,00, porém, devido a sua primariedade
42 reduzida para 5 (cinco) anuidades, ficando o valor total de R\$ 2.685,00 (Dois mil, seiscentos

43 e oitenta e cinco reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e
44 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a
45 Deliberação sob nº 000078/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo
46 [REDACTED] da cidade de
47 CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº
48 14. - (Fato 1)DEIXAR DE FAZER PROVA AO ADMITIR E MANTER NOS CARGOS DE
49 CONTADOR, CBO 252210, OS COLABORADORES [REDACTED]
50 [REDACTED]
51 [REDACTED]
52 [REDACTED]
53 PROFISSIONAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE
54 COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A
55 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA
56 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O
57 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS
58 - RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS -
59 CAGED, NOTIFICAÇÃO 2022/000062, CONSULTA A BASE DE DADOS DO CFC E
60 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas)
61 a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art.
62 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.
63 Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente ao valor de 08 anuidades,
64 no valor de R\$- 537,00 cada uma, totalizando R\$- 4.296,00 (Quatro mil, duzentos e noventa
65 e seis reais), porém, por ser a empresa autuada primária, reduzida a penalidade para multa
66 pecuniária equivalente a 04 anuidades, totalizando R\$- 2.148,00 (Dois mil, cento e quarenta
67 e oito reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de dois,
68 sendo 01 X R\$ 214,80 = R\$214,80 (Duzentos e quatorze reais e oitenta centavos),
69 totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$- 2.362,80 (Dois mil, trezentos e
70 sessenta e dois reais e oitenta centavos), com base na alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,
71 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por
72 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000074/2023. Conselheiro (a) EMERSSON
73 GLEY LOBO MONTEIRO - [REDACTED]
74 OLIVEIRA - CRCPF-011167/K da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Art.
75 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)Responder pelos serviços de
76 escrituração Fisco-Contábil das empresas: [REDACTED]
77 [REDACTED], sem possuir a
78 devida formação profissional (não habilitado), o que identificamos por meio das Fichas
79 Informativas p/ Fins Exclusivos de Fiscalização do CRC/MS, Comprovante Fiscalização
80 agendamento sob nº8299, Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis, relação de
81 clientes, comprovante de transferência bancária realizada em 03/01/2023 pela empresa [REDACTED]
82 [REDACTED] Termo de Esclarecimento, verificação
83 in loco e verificação interna no CRCMS referente a situação cadastral. - penalidade prevista
84 (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato
85 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a





CRCMS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MATO GROSSO DO SUL

86 Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação na penalidade prevista em lei, ou seja, dez anuidades
87 no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 5.370,00,
88 porém, devido à primariedade do autuado, reduzida para oito anuidades no valor total de R\$
89 4.296,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do
90 DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado
91 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000075/2023. Conselheiro (a) EMERSSON
92 GLEY LOBO MONTEIRO - [REDACTED]
93 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato
94 1) Organização: Art. 15 do DL 9.295/46 c/c Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II da Res. CFC
95 1.555/18. - (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
96 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por meio da
97 fotocópia do contrato de constituição registrada sob nº 54201389554 em 16/04/2021 na Junta
98 Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, Agendamento nº 8299, verificação in loco e
99 verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 2 (duas) a 20 (vinte)
100 anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alínea "b" do Art. 27 do DL
101 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
102 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 15 anuidades no valor de R\$ 537,00
103 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 8.055,00 (Oito mil e cinquenta e
104 cinco reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para doze anuidades no
105 valor total de R\$ 6.444,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), com base na
106 Alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
107 Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000076/2023 Foi
108 apresentado 01 (um) Processo arquivado sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da
109 Resolução CFC 1.603/2020; Processo [REDACTED]
110 [REDACTED] Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados às nove
111 horas e quinze minutos. A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando
112 Zanão [REDACTED], Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a
113 assino após sua aprovação, juntamente com o **Conselheiro Contador Josemar Battisti**,
114 [REDACTED], **Coordenador da Câmara** e pelos demais Conselheiros presentes-

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO



